



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 62EB7-1D96D-74493



Protocolo: 16819/2020-4

Portaria Normativa Nº 110, de 23 de novembro de 2020.

Altera a Portaria Normativa TC 66, de 22 de maio de 2020 e dá outras providências

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** (TCEES), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 13 incisos I e XX da Lei Complementar Estadual nº 621, de 8 de março de 2012, e o artigo 20 incisos I e XXVII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC nº 261, de 4 de junho de 2013 e, em especial, o disposto no artigo 2º, na parte final do art. 3º e no art. 5º, da Decisão Plenária TC 07, de 13 de março de 2020 e

Considerando que compete privativamente ao presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares, bem como desempenhar outras atribuições relacionadas ao exercício das funções administrativas e praticar os atos de administração financeira, orçamentária e patrimonial, conforme consta do artigo 13, incisos I, VIII, IX e XX, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo);

Considerando que no âmbito de sua jurisdição e para o exercício de sua competência, assiste ao Tribunal o poder regulamentar de expedir atos sobre matéria de sua atribuição, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual 621/2012;

Considerando que realização de atividades em regime de teletrabalho e a utilização da rede privada virtual do Tribunal estão regulamentadas pela Resolução TC 299/2016 e pela Portaria Normativa 50/2019;

Considerando o incremento da produtividade das unidades do TCEES durante o regime de teletrabalho, inaugurado pela Portaria Normativa TC 27, de 22 de março de



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

2020 e, ainda, o comportamento das receitas estaduais, a redução dos gastos com custeio no âmbito do TCEES no decorrer deste exercício de 2020;

Considerando a execução da reforma e da modernização das instalações elétricas do edifício sede do TCEES e a previsão de que se estenda pelo menos até o primeiro trimestre de 2021;

Considerando a pandemia de Covid-19 e as recomendações das autoridades de saúde pela manutenção do distanciamento social;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o inciso III do art, 2º e o art. 5º da Portaria Normativa TC 66, de 22 de maio de 2020, que passam a vigorar com seguinte redação:

“**Art. 2º.** [...]

[...]

III - A manutenção da realização de atividades administrativa e de controle externo sob regime de teletrabalho por membros, servidores e estagiários do Tribunal e sua prorrogação por tempo indeterminado durante o exercício de 2021, condicionando-se o retorno das atividades presenciais à publicação de ato do Presidente do TCEES com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

[...]

Art. 5º. A fim de assegurar a eficiência do gasto público e a efetiva prestação de serviços à sociedade e considerando que o regime de teletrabalho continuará vigorando por tempo indeterminado, deverão ser realocados os servidores e os estagiários, de modo a garantir que a totalidade dos recursos humanos disponíveis no Tribunal esteja voltada à realização de teletrabalho.”

(NR)



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913